



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.513/2023 DE 07/03/2023.

**SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE
LEI Nº 040/2023 DE 27/02/2023, AUTORIZA O
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....**

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Morrinhos do Sul aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais), para suprir a seguinte dotação orçamentária.

Órgão – Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento – 03

Unidade Orçamentária – Órgãos Subordinados – 01

Função – Administração – 04

Subfunção – Administração de Receitas – 129

Programa – Apoio Administrativo – 0001

Proj. /Ativ. – Manutenção Atividades Secretaria – 2.010

Elemento da Despesa – 3.3.90.93.00.00.00.00 0500 – Indenizações e Restituições.

Valor - R\$ 19.600,00

Art. 2º - Servirá de Cobertura para o Crédito adicional Especial, objeto do artigo acima, o EXCESSO DE ARRECADÇÃO de recursos próprios do exercício vigente, no valor de R\$ 19.600,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 07 de março de 2023.



MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.

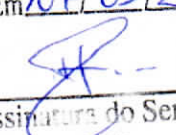


MARCELO BENETTI SELAU
Sec.Mun.Adm.Faz.Planejamento

Prefeitura Municipal de Morrinhos do Sul - RS

PUBLICADO NO MURAL

Em 07/03/23



Assinatura do Servidor
Matrícula Nº _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por finalidade efetuar a devolução de impostos recolhidos indevidamente por contribuinte, conforme protocolo nº 053/2023.

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal